

**Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/21**

## **MODO DE DISPUTA FECHADA**

### **MAIOR DESCONTO**

LICITAÇÃO 001/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0000720-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

---

### **DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**

### **SESSÃO DE ABERTURA:**

**SUSPENSA**

#### **LOCAL:**

**Rua Líbero Badaró nº 504 – 12º andar – sala 122- São Paulo - Capital,  
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2021.  
SEI 6027.2021/0005925-5  
Interessado: SVMA/CGPABI/DGPU  
Assunto: Contratação direta. Contratação de Remanescentes. Rescisão do Contrato nº 043/SVMA/2021. Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada no Prédio Sede e na Divisão de Planejamento e Controle de Fiscalização Ambiental-DPCFA. Dispensa de Licitação-Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a manifestação da assessoria jurídica 045238094, com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO a contratação direta**, por dispensável o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.886.266/0001-77, para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para no Prédio Sede e na Divisão de Planejamento e Controle de Fiscalização Ambiental-DPCFA, pelo valor global de R\$ 520.215,28 (quinhentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos), para o período remanescente de 01/06/2021 a 13/11/2021, em razão da rescisão do Contrato nº 043/SVMA/2019, conforme despacho proferido em SEI 044994043;

II – A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencadas na Instrução 02/2019, aprovada pela Resolução 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

III – Satisfeito o item II acima, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica de direito privado acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva nº 30.494(31/05/2021), sob SEI 045221481;

V – Ficam designados como fiscal e suplente, respectivamente, os servidores MARIO SERGIO e ESMERALDO DOS SANTOS FILHO RF: 850.350-8;

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### 6022.2019/0002778-6

Agência Aerotur Ltda.  
Prorrogação de Prazo Contratual – Contrato 044/SIURB/2019 - Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB.

DESPACHO:À vista dos elementos constantes nestes autos, especialmente a indicação de disponibilidade de recursos financeiros consoantes à informação prestada por SIURB/DAF/DF (042876746) e da informação da ATAJ (043508716), que acolho, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/04 e demais normas pertinentes e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017 AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato 044/SIURB/2019, celebrado com a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que para o presente exercício encontra-se disponível o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender ao pagamento da empresa no exercício de 2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/07/2021, conforme cronograma de desembolso para 2021 (042865933), onerando a dotação orçamentária nº 22.10.15.122.3024.2.100.33.90.33.00.00.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 08/AMLURB/2015

**PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000037-0**  
LOCADORA: MARTA ELAINE BLANCO  
LOCATÁRIA: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel à Rua João Rudge, 366, Casa Verde, São Paulo, SP  
OBJETOS DESTA TERMO: Renegociação - Decreto nº 60.041/2020  
DATA DE ASSINATURA:14/05/2021

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021 PROCESSO(S) CMSP-PAD-2021/00138 OFERTA DE COMPRA nº 801086801002010C00030**  
OBJETO: Locação de sistema integrado para controle de acesso de veículos às garagens da Câmara Municipal de São Paulo através de tecnologia automatizada com a utilização de TAG e cartão de proximidade, com tecnologia RFID, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.  
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO nº 160/2021:

"ITEM 1  
Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE, SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO.

Quantidade/Unidade de Fornecimento: 1/UNIDADE  
Menor Valor : R\$ 81.999.9900  
CNPJ/CPF - Vencedor : 07018110000120 - ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP  
Propostas Entregues : 6  
Desistência de Propostas: 0  
Propostas Restantes : 6  
Propostas Classificadas : 6  
Sessão Pública encerrada com recurso, empresa CNPJ 01.245.055/0001-24 - HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. Aberto prazo para entrega dos memoriais.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) – UGE 801086 – OFERTA DE COMPRA - 801086801002010C e no endereço [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/](http://www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/) Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro Pregoeiro"

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXPEDIENTE Nº 0958/19**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21  
FORNECIMENTO DE PARES DE MEIA NA COR PRETA  
**ESCLARECIMENTO Nº 01** Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue: QUESTIONAMENTO: Solicitamos esclarecimento, na especificação técnica informa cor preta, porém no item 5.2 cor menciona o pantone da cor preta e o da cor amarelo mostarda, serão essas duas cores ou essa informação deverão ser consideradas para o logo CET nas meias? RESPOSTA: Em resposta ao questionamento, esclarecemos que a cor da meia é preta sendo apenas o logo CET na cor mostarda, conforme especificação técnica correspondente. Gerente de Suprimentos

**EXPEDIENTE Nº 0021/21**  
**Pedido de Cotação Eletrônica Nº 011/2021**  
**OBJETO: CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE 5.000 (CINCO) MIL BLOCOS DO IMPRESSO MOD. A-057.**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**  
A Diretoria Administrativa e Financeira, à vista das informações constantes do expediente em referência e por não acarretar prejuízos ao interesse da Administração, REVOGA a licitação em referência, com fundamento nos artigos 51, inciso X e 62 "caput" da Lei Federal nº 13.303/16; combinados com o artigo 14, inciso X; artigo 20, § único, inciso XIII; artigo 97, inciso IV e artigo 99 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis garantindo o regular exercício do contraditório e da ampla defesa para manifestação de eventuais interessados, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

Informamos, ainda, que os autos do processo em epígrafe encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 28 de maio de 2021.  
Diretor Administrativo e Financeiro

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

**DESPACHO**  
À vista do constante no Processo SEI nº 7610.2021/0001275-7, AUTORIZO, a aquisição de 05 (cinco) Certificados Digitais em token, com validade de 36 meses, sendo 02 (dois) e-CPFs, destinados à GSADM e COPEL e 03 (três) e-CNPJs destinados à DOCESP-SUJUR, GCONT e GRHUM., nos termos do Inciso II, Art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.435,00 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa **Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ 48.066.047/0001-84, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 24/06/2021 – 10h30.  
Local para retirada do Edital:  
O CD-R contendo o Edital e seus anexos poderá ser retirado na COPEL - Rua Libero Badaró nº 504, 12º andar – sala 122, São Paulo, Centro - Capital, no horário das 10:30 às 15h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.  
- O Edital e seus anexos técnicos também poderá ser consultado por meio dos sites: <http://www.cohab.sp.gov.br/>, sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
CO-08.05/2021  
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005502-9  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4.002/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI Nº 13.303/16  
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.  
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A.  
CNPJ Nº 71.208.516/0001-74  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MUDANÇA DO PONTO DE PRESENÇA (POP) DO EDIFÍCIO MARTINELLI PARA O EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO.  
VIGÊNCIA: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.  
VALOR: R\$ 16.946,18 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

## TRIBUNAL DE CONTAS

### GABINETE DO PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2**  
AVISO DE RETOMADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021  
Processo: TC/002182/2021- Objeto: Contratação de solução integrada de TI para análise de dados e inteligência analítica corporativa (Data Analytics) que permita de maneira ágil a extração de dados, transformação, tratamento, carga, cruzamento eletrônico com base em análises associativas (Visual Analytics Full In-Memory), geração de gráficos/painéis (Dashboards) customizáveis pelo usuário final (Self-Service Data Visualization) e emissão automática de relatórios de acompanhamento e suporte à tomada de decisões.

Comunicamos aos participantes do certame e demais interessados que o resultado final da Prova de Conceito (PoC) da solução proposta pela empresa MAJOR RP3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. será divulgado em Sessão Pública a ser retomada no dia **02 de junho de 2021, às 9 horas**, ocasião em que ocorrerá o prosseguimento do certame com a prática dos demais atos disciplinados em Edital do Pregão em epígrafe.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
TERMO DE ADITAMENTO: Nº 22/2021  
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL  
TERMO DE CONTRATO: Nº 14/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA.-ME  
CNPJ: 07.196.411/0001-43  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 07 (sete) máquinas de café expresso digitais, novas, com fornecimento de insumos, assistência técnica e limpeza interna, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 23.790,00  
PERÍODO: 12 meses  
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39  
PROCESSO TC Nº 000234/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2**  
**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**  
Processo: TC/001258/2021- Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, Anexo II, Anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMS/SP.

Respostas aos Pedidos de Esclarecimento formulados por Fernanda Nascimento (esclarecimentos.deeditais@gmail.com) e por Diego (rw.manutencao.comercial@gmail.com), referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2021 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.  
**Pergunta 01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?**  
**7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres**  
**14.01 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**  
**14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto**  
**31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**  
Resposta: O faturamento deverá respeitar a legislação pertinente, não cabendo ao CONTRATANTE a definição dessas regras.

**Pergunta 02: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acordãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?**

Resposta: Não cabe à CONTRATADA a definição de sindicato previamente determinado. A área técnica lembra que, no entanto, não serão contratados postos de trabalho, mas a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado e exaustão.  
**Pergunta 03: A análise do ar faz parte deste escopo? (Se sim, quantos pontos e qual a periodicidade de análise?)**  
Resposta: Não faz parte do escopo. A análise de ar é advida de outra contratação.  
**Pergunta 04: A limpeza de dutos faz parte deste escopo? (Se sim, quantos metros lineares e qual a periodicidade?)**  
Resposta: Não faz parte do escopo.  
**Pergunta 05: Entendemos que cabe à Contratada somente o fornecimento dos materiais de consumo descritos no item 9.6 e materiais descritos no item 7.6 (para mudança de layout), ambos do Termo de Referência, cabendo à Contratante o fornecimento de todas as demais peças e materiais necessários. Nosso entendimento está correto?**

Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais constantes nos itens 7.1.1. e 9.6. do Termo de Referência sem custos para o CONTRATANTE. Os materiais descritos nos itens 7.4 a 7.6 do Termo de Referência também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no entanto seus custos serão atribuídos ao CONTRATANTE. Somente as demais peças e/ou materiais, não consideradas de consumo básico, serão fornecidos pela CONTRATANTE.  
**Pergunta 06: A equipe será quantificada pela Contratada? Essa equipe poderá ser residente? (Se sim, haverá local para instalação de escritório e oficina?)**  
Resposta: Essa equipe não poderá ser residente. Após a emissão da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar o PMOC com o cronograma de execução para aprovação do gestor do contrato.  
A quantidade de funcionários será definida em conjunto entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando o cronograma e prazos anteriormente aprovados.  
**Pergunta 07: Qual a jornada de trabalho da equipe? (Ou, em quais horários poderão haver intervenções preventivas?)**  
Resposta: A jornada de trabalho deve respeitar a legislação vigente. Essa jornada não é definida pelo CONTRATANTE, no entanto a equipe deve ser composta pela quantidade de funcionários necessária para atender ao PMOC no cronograma apresentado.  
Normalmente as manutenções são agendadas das 8h às 17h de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando ocorrer a impossibilidade da manutenção durante o expediente, e em comum acordo com a Administração, poderá haver o agendamento aos sábados.

**Pergunta 08: De acordo com o que dispõe o item 6.16 do Termo de Referência, pergunta-se: Caso seja necessário aquisição de novo software ou compra de atualização do software existente, entendemos que a responsabilidade pelos custos (altos) serão da Contratante. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: Está correto o entendimento. A empresa deve realizar a manutenção de todo sistema de ar condicionado, caso a CONTRATADA justifique a necessidade de aquisição de novo software e/ou equipamento, os custos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.  
**Pergunta 09: Entendemos que os gases refrigerantes para a manutenção preventiva são ilimitados, e para as mudanças de layout estão limitados a 136kg de fluido refrigerante R22, e até 260 kg de fluido refrigerante R410A. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: Está correto o entendimento. Os gases utilizados para as manutenções serão custeados pela CONTRATADA, já as quantidades determinadas para mudanças de layout serão custeadas pelo CONTRATANTE.

**Pergunta 10: Do diagnóstico e check list de todos os equipamentos (item 9.1 do Termo de Referência), caso sejam identificadas inconsistências/inoperâncias, de quem será a responsabilidade pelo reestabelecimento: Contratada atual, Contratante, ou futura Contratada? Neste mesmo caso, de quem será a responsabilidade por fornecimento de peças? E de gás refrigerante?**  
Resposta: Os problemas constatados pela nova CONTRATADA deverão ser descritos em relatório. A responsabilidade para resolução dos problemas será do CONTRATANTE e da empresa contratada à época, caso seja comprovada a sua responsabilidade.  
**Pergunta 11: A análise e tratamento químico da água fazem parte deste escopo? (Se sim, qual a periodicidade?)**  
Resposta: Não fazem parte do escopo.  
**Pergunta 12: Entendemos que o fornecimento de compressor ou placa eletrônica serão responsabilidades da Contratante. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: O entendimento está correto. A CONTRATADA só deverá fornecer os materiais detalhados no Termo de Referência.  
**Pergunta 13: Os serviços de recuperação de motores e compressores são serviços específicos, comumente realizados por empresas terceiras (item 9.8 do Termo de Referência). No caso de necessidade de acionamento de empresa especializada na recuperação/retrificação de compressores, como a Contratada será reembolsada?**  
Resposta: O item 9.8 do Termo de Referência refere-se ao prazo para execução da troca de equipamentos e serviços necessários para que o equipamento "avariado" seja colocado em funcionamento.  
Caso haja necessidade de acionamento de alguma empresa especializada para retrificação/recuperação de motores, os custos serão arcados pela CONTRATADA.  
**Pergunta 14: Tendo em vista o feriado do dia 03/06, solicito esclarecer o prazo final para fazer esclarecimentos: Será 02/06?**  
Resposta: Considerando o Decreto Municipal n 60.131, de 18 de março de 2021 que antecipou o feriado de Corpus Christi para o Município de São Paulo e a fim de garantir total isonomia a todos os interessados serão aceitos Pedidos de Esclarecimento ou Impugnações interpostas até o dia 03/06/2021.  
**Pergunta 15: Para o correto atendimento ao item 8.13.1.1.4 entendemos que devemos comprovar a manutenção em sistema de exaustão com no mínimo 40 pontos, e que dentro desses pontos exigidos deve conter sistemas de exaustão em WCs (banheiros). Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: O entendimento não está correto. De acordo com a área técnica e previsão em Edital os 40 pontos devem ser de sistema de exaustão em WCs.  
**Pergunta 16: Para o correto atendimento ao item 8.14.1.2, entendemos que no lugar da carteira autenticada do profissional, podemos apresentar a certidão de registro no CREA, sabendo que elas possuem sistema de reconhecimento/veracidade. Nosso entendimento está correto?**

Resposta: Está correto o entendimento. Em respeito ao subitem 8.6. do Edital somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
**Pergunta 17: Entendemos que o ANEXO VI - PLANILHA DETALHADA DOS GASTOS ESTIMADOS não deve compor o valor global dos serviços que serão objetos de lances, pois estes serão pagos somente quando e se for solicitado diante da alteração de layout. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: A proposta deverá considerar o valor total global. Desta forma o licitante deverá considerar o valor fixo da manutenção e o valor estimado a ser utilizado se cumpridas as condições previstas em Edital. A proposta consistirá na soma dos dois valores.  
Importante ressaltar que a cláusula segunda da Minuta de Contrato prevê a possibilidade de reajuste contratual, na forma legalmente permitida.  
**Pergunta 18: O valor de fluidos, insumos e mão de obra estimados para a execução de serviços de remanejamento de máquinas e equipamento devem estar dentro do valor mensal da manutenção (Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, Anexo II, Anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMS/SP)?**  
Resposta:Os valores fixos e estimados devem estar discriminados na planilha orçamentária a ser encaminhada com a proposta atualizada (subitem 7.1.3 do Edital). A proposta final deverá considerar o valor total da contratação.  
**Pergunta 19: Em quais equipamentos deveremos fazer análise do óleo para a técnica de Ferrografia?**  
Resposta: Os equipamentos serão determinados pela própria CONTRATADA (segundo PMOC apresentado) para atender aos objetivos da manutenção preditiva.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
TERMO DE ADITAMENTO: Nº 23/2021  
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual  
TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A  
CNPJ: 47.866.934/0001-74  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.088.079,56 (estimado)  
PERÍODO: 09/08/2021 a 08/08/2022 (12 meses)  
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.4600  
PROCESSO TC Nº 007331/2018  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**  
TERMO DE ADITAMENTO: Nº 22/2021  
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL  
TERMO DE CONTRATO: Nº 14/2019  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA.-ME  
CNPJ: 07.196.411/0001-43  
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 07 (sete) máquinas de café expresso digitais, novas, com fornecimento de insumos, assistência técnica e limpeza interna, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência.  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 23.790,00  
PERÍODO: 12 meses  
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39  
PROCESSO TC Nº 000234/2019  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2**  
**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**  
Processo: TC/001258/2021- Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, Anexo II, Anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMS/SP.

Respostas aos Pedidos de Esclarecimento formulados por Fernanda Nascimento (esclarecimentos.deeditais@gmail.com) e por Diego (rw.manutencao.comercial@gmail.com), referentes ao Pregão Eletrônico nº 08/2021 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.  
**Pergunta 01: O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?**  
**7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres**  
**14.01 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**  
**14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto**  
**31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**  
Resposta: O faturamento deverá respeitar a legislação pertinente, não cabendo ao CONTRATANTE a definição dessas regras.

**Pergunta 02: Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acordãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?**  
Resposta: Não cabe à CONTRATADA a definição de sindicato previamente determinado. A área técnica lembra que, no entanto, não serão contratados postos de trabalho, mas a prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado e exaustão.  
**Pergunta 03: A análise do ar faz parte deste escopo? (Se sim, quantos pontos e qual a periodicidade de análise?)**  
Resposta: Não faz parte do escopo. A análise de ar é advida de outra contratação.  
**Pergunta 04: A limpeza de dutos faz parte deste escopo? (Se sim, quantos metros lineares e qual a periodicidade?)**  
Resposta: Não faz parte do escopo.  
**Pergunta 05: Entendemos que cabe à Contratada somente o fornecimento dos materiais de consumo descritos no item 9.6 e materiais descritos no item 7.6 (para mudança de layout), ambos do Termo de Referência, cabendo à Contratante o fornecimento de todas as demais peças e materiais necessários. Nosso entendimento está correto?**

Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais constantes nos itens 7.1.1. e 9.6. do Termo de Referência sem custos para o CONTRATANTE. Os materiais descritos nos itens 7.4 a 7.6 do Termo de Referência também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no entanto seus custos serão atribuídos ao CONTRATANTE. Somente as demais peças e/ou materiais, não consideradas de consumo básico, serão fornecidos pela CONTRATANTE.  
**Pergunta 06: A equipe será quantificada pela Contratada? Essa equipe poderá ser residente? (Se sim, haverá local para instalação de escritório e oficina?)**  
Resposta: Essa equipe não poderá ser residente. Após a emissão da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar o PMOC com o cronograma de execução para aprovação do gestor do contrato.  
A quantidade de funcionários será definida em conjunto entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando o cronograma e prazos anteriormente aprovados.  
**Pergunta 07: Qual a jornada de trabalho da equipe? (Ou, em quais horários poderão haver intervenções preventivas?)**  
Resposta: A jornada de trabalho deve respeitar a legislação vigente. Essa jornada não é definida pelo CONTRATANTE, no entanto a equipe deve ser composta pela quantidade de funcionários necessária para atender ao PMOC no cronograma apresentado.  
Normalmente as manutenções são agendadas das 8h às 17h de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando ocorrer a impossibilidade da manutenção durante o expediente, e em comum acordo com a Administração, poderá haver o agendamento aos sábados.

**Pergunta 08: De acordo com o que dispõe o item 6.16 do Termo de Referência, pergunta-se: Caso seja necessário aquisição de novo software ou compra de atualização do software existente, entendemos que a responsabilidade pelos custos (altos) serão da Contratante. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: Está correto o entendimento. A empresa deve realizar a manutenção de todo sistema de ar condicionado, caso a CONTRATADA justifique a necessidade de aquisição de novo software e/ou equipamento, os custos serão de responsabilidade do CONTRATANTE.  
**Pergunta 09: Entendemos que os gases refrigerantes para a manutenção preventiva são ilimitados, e para as mudanças de layout estão limitados a 136kg de fluido refrigerante R22, e até 260 kg de fluido refrigerante R410A. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: Está correto o entendimento. Os gases utilizados para as manutenções serão custeados pela CONTRATADA, já as quantidades determinadas para mudanças de layout serão custeadas pelo CONTRATANTE.

**Pergunta 10: Do diagnóstico e check list de todos os equipamentos (item 9.1 do Termo de Referência), caso sejam identificadas inconsistências/inoperâncias, de quem será a responsabilidade pelo reestabelecimento: Contratada atual, Contratante, ou futura Contratada? Neste mesmo caso, de quem será a responsabilidade por fornecimento de peças? E de gás refrigerante?**  
Resposta: Os problemas constatados pela nova CONTRATADA deverão ser descritos em relatório. A responsabilidade para resolução dos problemas será do CONTRATANTE e da empresa contratada à época, caso seja comprovada a sua responsabilidade.  
**Pergunta 11: A análise e tratamento químico da água fazem parte deste escopo? (Se sim, qual a periodicidade?)**  
Resposta: Não fazem parte do escopo.  
**Pergunta 12: Entendemos que o fornecimento de compressor ou placa eletrônica serão responsabilidades da Contratante. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: O entendimento está correto. A CONTRATADA só deverá fornecer os materiais detalhados no Termo de Referência.  
**Pergunta 13: Os serviços de recuperação de motores e compressores são serviços específicos, comumente realizados por empresas terceiras (item 9.8 do Termo de Referência). No caso de necessidade de acionamento de empresa especializada na recuperação/retrificação de compressores, como a Contratada será reembolsada?**  
Resposta: O item 9.8 do Termo de Referência refere-se ao prazo para execução da troca de equipamentos e serviços necessários para que o equipamento "avariado" seja colocado em funcionamento.  
Caso haja necessidade de acionamento de alguma empresa especializada para retrificação/recuperação de motores, os custos serão arcados pela CONTRATADA.  
**Pergunta 14: Tendo em vista o feriado do dia 03/06, solicito esclarecer o prazo final para fazer esclarecimentos: Será 02/06?**  
Resposta: Considerando o Decreto Municipal n 60.131, de 18 de março de 2021 que antecipou o feriado de Corpus Christi para o Município de São Paulo e a fim de garantir total isonomia a todos os interessados serão aceitos Pedidos de Esclarecimento ou Impugnações interpostas até o dia 03/06/2021.  
**Pergunta 15: Para o correto atendimento ao item 8.13.1.1.4 entendemos que devemos comprovar a manutenção em sistema de exaustão com no mínimo 40 pontos, e que dentro desses pontos exigidos deve conter sistemas de exaustão em WCs (banheiros). Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: O entendimento não está correto. De acordo com a área técnica e previsão em Edital os 40 pontos devem ser de sistema de exaustão em WCs.  
**Pergunta 16: Para o correto atendimento ao item 8.14.1.2, entendemos que no lugar da carteira autenticada do profissional, podemos apresentar a certidão de registro no CREA, sabendo que elas possuem sistema de reconhecimento/veracidade. Nosso entendimento está correto?**

Resposta: Está correto o entendimento. Em respeito ao subitem 8.6. do Edital somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
**Pergunta 17: Entendemos que o ANEXO VI - PLANILHA DETALHADA DOS GASTOS ESTIMADOS não deve compor o valor global dos serviços que serão objetos de lances, pois estes serão pagos somente quando e se for solicitado diante da alteração de layout. Nosso entendimento está correto?**  
Resposta: A proposta deverá considerar o valor total global. Desta forma o licitante deverá considerar o valor fixo da manutenção e o valor estimado a ser utilizado se cumpridas as condições previstas em Edital. A proposta consistirá na soma dos dois valores.  
Importante ressaltar que a cláusula segunda da Minuta de Contrato prevê a possibilidade de reajuste contratual, na forma legalmente permitida.  
**Pergunta 18: O valor de fluidos, insumos e mão de obra estimados para a execução de serviços de remanejamento de máquinas e equipamento devem estar dentro do valor mensal da manutenção (Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio Anexo I, Anexo II, Anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMS/SP)?**  
Resposta:Os valores fixos e estimados devem estar discriminados na planilha orçamentária a ser encaminhada com a proposta atualizada (subitem 7.1.3 do Edital). A proposta final deverá considerar o valor total da contratação.  
**Pergunta 19: Em quais equipamentos deveremos fazer análise do óleo para a técnica de Ferrografia?**  
Resposta: Os equipamentos serão determinados pela própria CONTRATADA (segundo PMOC apresentado) para atender aos objetivos da manutenção preditiva.

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PRESIDENTE



6027.2017/0000701-0, publicado no DOC de 10/10/18, página 81, **NÃO ACOELHO** a proposta elencada no subitem 1.1.1;

3. Fica a referida empresa **INTIMADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação, **DEFESA PRÉVIA** em face da proposta de aplicação das penalidades retromencionadas, nos termos do artigo 54, incisos II e III, e artigo 57, ambos do Decreto Municipal nº 44.279/03;

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0 11/ SVMA/2021**

PROCESSO: 6027.2021/0006428-3
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO — CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA O PARQUE MUNICIPAL IBIRAPUERA: EDIFÍCIO SEDE DA UMAPAZ, DIVISÃO DE PRODUÇÃO E HERBÁRIO MUNICIPAL-DPHM, DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE-DFS E DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA-DAU), conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA:QUANTUM SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI – EPP – CNPJ 30.357.344/0001-13.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 818.997,18 (oitocentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO:44.018/2.021

PRAZO: Para o período remanescente de 01/06/2021 a 10/03/2022, em razão da rescisão do Contrato nº 005/ SVMA/2021, conforme despacho proferido em SEI 044993508.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2.021.

**EXTRATO DETERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 075/SVMA/2021**

CONTRATO Nº 064/SVMA/2020

PROCESSO: 6027.2020/0000112-3

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/ SVMA/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA:DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO –CNPJ 06.297.348/0001-79

OBJETO: Contratação de Obras para a revitalização do Parque Raposo Tavares, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação Contratual, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2.021.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 030/20/SIURB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0001054-0
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLOGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA PERTENCENTE AO CÔRREGO MALAGÓLI, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA RIO PEQUENO E A RUA ANTONIO DE BONIS, PARALELAMENTE A AVENIDA OTACILIO TOMANIK E RUAS PROFESSOR ANIBAL MONTEIRO MACHADO E ORLANDO MALAGÓLI.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 018/SIURB/2021, a seguir designada Comissão, foram reiniciados os trabalhos relativos à licitação em epígrafe. Após análise a Comissão decidiu: I. Declarar vencedora, única empresa participante, a licitante PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame, pelo valor total de R\$ 318.574,53, uma vez que sua documentação encontra-se de acordo com as exigências editalícias; II. Encaminhar o presente à autoridade superior para HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO de seu objeto em favor da empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

## CÂMARA MUNICIPAL

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**
**PROCESSO(S) CMSP-PAD-2020/00116.02**

"À vista das informações processadas nos autos, e a competência atribuída pelo Ato nº 832/03, e alterações posteriores, em especial o Parecer da Procuradoria SCL nº 106/2021 CMSP- -PAR-2021/00123-A, aplico à empresa PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA.-EPP, CNPJ nº 61.269.452/0001-68, a penalidade de multa indicada pela Unidade Gestora, SGA 35 CMSP- -DES-2021/04344, expressa no subitem 9.1.1., da Cláusula Nona, do Termo de Contrato nº 46/19, devido ao descumprimento do item 1.2 do Anexo I do Termo de Contrato, referente ao produto entregue no dia 06 de fevereiro de 2021, no valor de R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo facultado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, f da Lei 8.666/93 e art. 55 do Decreto nº 44.279/2003."

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**COHAB - LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO 001/21 – MODO DE DISPUTA FECHADA - PROCESSO SEI Nº 7610.2020/0000720-4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO COM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SETE DE ABRIL, 351-365, REPÚBLICA - CENTRO, SUBPREFEITURA-SÉ, SÃO PAULO-CAPITAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ASSUNTO: SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA**

**DESPACHO:**

1. Considerando os apontamentos do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital do Tribunal de Contas do

Município de São Paulo, encaminhado através do Ofício SSG 14295/2021, determino “ad cautelam”, a suspensão “sine die” da abertura do certame em referência, designada para o próximo dia 24/06/2021.

- Providências posteriores
1. À Copel para as providências de publicação do despacho supra.
Em 22/06/2021.
Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**
CO/TA-18.03/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001738-9
ADESÃO À ARP Nº 16/2017 DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-SJRS- ITEM 04, OPÇÃO B.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 65, II, DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
CNPJ Nº 05.872.814/0001-30.

OBJETOS:

(I) REDUÇÃO DE 3,68% DO VALOR DO CONTRATO 19.04/2018;

(II) INCLUSÃO DA CLÁUSULA XIX, REFERENTE A PROTEÇÃO DE DADOS, NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-19.04/2018, BEM COMO A INCLUSÃO DO ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP NO PRESENTE INSTRUMENTO.

VALOR: R\$ 218.452,50 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
CO-11.06/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0002800-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/21
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: JOSÉ LEVY DE MEDEIROS SILVA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS.
CNPJ Nº 40.942.145/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 CÂMERAS DE VÍDEO TIPO WEBCAM COM GARANTIA DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

VALOR: R\$ 49.910,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**
CO/TA-12.04/2021
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005670-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.013/20
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 60.041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E ARTIGO 81, § 5º DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 03.232.670-0001-21.

OBJETOS:

(I) REDUÇÃO DE 0,44% (QUARENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO CO-05.12/2020;
(II) ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS, 9.3, IV, DO CONTRATO CO-05.12/2020;

(III) INCLUSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP-ANEXO IV AO CONTRATO ORIGINÁRIO;

(IV) INCLUSÃO DO ITEM 9.9 NO CONTRATO ORIGINÁRIO.
VALOR: R\$ 2.185.447,52 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

## SÃO PAULO TRANSPORTE

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
LICITAÇÃO Nº 006/2021
PALC Nº 2021/0221
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 006/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGURANÇA PARA NGFW PARA SOLUÇÃO DE FIREWALL DA SPTRANS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

À vista dos elementos constantes nos autos do processo administrativo em tela, da decisão do Pregoeiro que classificou em primeiro lugar e adjudicou o objeto à empresa Allcomnet Tecnologia e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.424.094/0001-87 pelo valor de R\$ 633.500,00 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), conforme ata específica, HOMOLOGO o certame, nos termos do artigo 85, § 3º, inciso XL c/c o artigo 113, inciso II, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans, e AUTORIZO a respectiva contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

São Paulo, 22 de junho de 2021.
Anderson Clayton Nogueira Maia
Diretor de Administração e de Infraestrutura

## TRIBUNAL DE CONTAS

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
TC/008984/2020
Interessado: TCMSP / SERASA S.A.
Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado nas disposições do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, do artigo 14, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e da Subcláusula 2.1, da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil do tipo A3, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas (e-CPF) e jurídicas (e-CNPJ) com serviços de validação, pelo período de

12 (doze) meses, com vigência até 28/10/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 10/2020, firmada com a empresa detentora SERASA S.A., CNPJ nº 62.173.620/0001-80, no valor total estimado de R\$ 18.319,48 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29/10/2021 e 28/10/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 100.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
TC/019558/2019
Interessado: TCMSP / CAST INFORMÁTICA S/A
Objeto: Autorização
DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado nas disposições do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/2002, do artigo 14, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 56.144/2015 e da Subcláusula 4.1, da Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Tecnologia da Informação sob a forma de Unidade de Serviço Técnico (UST), com foco no desenvolvimento de sistemas, com vigência até 15/09/2021, a adoção das seguintes medidas: I) Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2020, firmada com a empresa detentora CAST INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 03.143.181/0001-01, no valor total estimado de R\$ 904.128,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 16/09/2021 e 15/09/2022. II) Lavratura do Termo de Aditamento, conforme minuta encartada à peça 101.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
TC/001258/2021
Interessados: TCMSP / DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA

Objeto: Homologação
DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Ampla Concorrência, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, serviços de conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de material de consumo básico, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os equipamentos do sistema de ar condicionado e exaustão do Edifício Sede, Prédio anexo I, anexo II, anexo III, Portarias e Escola de Contas do TCMSP, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02, que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68), pelo valor total de R\$ 624.659,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). A presente despesa deverá onerar as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 10.10.01.032.3024.2100.3390.30 – Material de Consumo.

## SÃO PAULO TURISMO

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Processo SEI nº 7210.2021/0001208-6 - Contrato CCN/GCO 016/21** - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 00.006.879/0002-60- Objeto do contrato: Aquisição de micro-computadores (notebooks) por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 24.10/2020 da Prodram- Valor total do contrato: R\$ 474.000,00 -Data da assinatura: 28/05/21

## EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**TERMO DE RESCISÃO**
DO TERMO DE CONTRATO nº 092/2019/Spcline
PROCESSO ELETRÔNICO nº 8610.2018/0000746-7
Contratante: EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.-SPCINE, CNPJ nº 21.278.214/0001-02;
Contratada: BE BOSSA NOVA CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S/A, CNPJ nº 07.533.507/0001-80;
Anuente: FOX FILM DO BRASIL LTDA., CNPJ no 33.110.420/0001-80

Objeto: COMPLEMENTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL CINEMATOGRAFICA BRASILEIRA PROVISORIAMENTE DENOMINADA "SAVE THE DAY";
Valor: R\$ R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais);

Aos 07/10/2020, na sede da EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A., nos termos do despacho publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2020, p.67, com fundamento no art.68 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art.79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as PARTES decidem pela rescisão de comum acordo do Termo de Contrato em referência, sem aplicação de sanções.

As partes signatárias declaram expressamente que não houve a efetivação de qualquer aporte ou transferência de recursos financeiros pela SPCINE, pelo que a SPCINE declara e garante que não houve qualquer prejuízo à Administração Pública.

Diante de todo o estabelecido, as Partes ora signatárias outorgam, reciprocamente, para si próprias e seus sucessores e/oucessionários, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrestrita quitação quanto a todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do Contrato em referência, o qual perde, neste ato, integralmente a sua vigência

**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Eletrônico nº: 8610.2021/0000223-1
Extrato do Termo de Contrato nº 011/2021/Spcline
Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcline., inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.317/0001-85
Contratada: PARLATORIO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.203.131/0001-88
Objeto: O presente tem por objeto o licenciamento, pela Contratada, de direitos de exibição de obras cinematográficas para exibição por parte da Spcline.
Valor: R\$0,00 (zero)
Prazo de Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante o prazo de 24 meses

## CÂMARA MUNICIPAL

**Presidente: Milton Leite**

## GABINETE DO PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**
**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**

**EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO**
**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI Nº 387/2021**
(Retirada pelo autor na 24º SE, de 22 de junho de 2021)
"Altera a redação do art. 3º, bem como inclui o art. 4º do Projeto de Lei nº 387/2021, estabelecendo que a Bonificação por Resultados – BR deverá ser paga aos agentes públicos em exercício e aos aposentados, nos órgãos e unidades da administração direta, nas autarquias e nas fundações do Município de São Paulo; outrossim, que será vedado o pagamento aos servidores punidos disciplinarmente.

Pela presente instrumento e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO a alteração do artigo 3º, bem como a inclusão do artigo 4º do Projeto de Lei nº 387/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º Fica alterados o Art. 1º e o Art. 11º da Lei 17.224/2019, que passam a ter as seguintes redações:

I - "Art. 1º "Fica instituída a Bonificação por Resultados – BR, vinculada ao cumprimento do Programa de Metas previsto no art. 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a ser paga aos agentes públicos em exercício e aos aposentados, nos órgãos e unidades da administração direta, nas autarquias e nas fundações do Município de São Paulo."

II - "Art. 11 É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos servidores punidos disciplinarmente com as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

"Artigo 4º: Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação"

**JUSTIFICATIVA**
Conforme cediço, a Bonificação por Resultados foi instituída pela Lei nº 17.224/19, cujo normativo prevê o cumprimento de um programa de metas que ensinaria direito ao servidor ao seu percebimento.

Diante disso, no último ano, o pagamento foi realizado aos servidores municipais que preenchem os requisitos dispostos em lei e que, por isso, seriam beneficiados pelo programa.

Entretanto, no que se refere ao pagamento destinado aos aposentados e pensionistas com paridade, não ocorreu o repasse de tais verbas, ao passo que a Lei possui previsão genérica vedando o pagamento àqueles.

Deve-se aqui afirmar que os novos mecanismos de remuneração dos servidores públicos não podem se valer de atalhos ou vias oblíquas para violar a regra da paridade.

No caso concreto, a criação de mecanismos de produtividade atrelada às novas metas de desempenho pode gerar uma distorção que em breve os aposentados não terão qualquer valor a receber a título de paridade.

É com esse olhar que deve ser analisado o caso dos aposentados e pensionistas com paridade, com a sensibilidade de profissionais que dedicaram uma vida ao serviço público.

Com essas considerações, sugere-se a seguinte emenda:

Onde se lê:

"Art. 11. É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos pensionistas;

II - aos aposentados, salvo na hipótese prevista no art. 9º, § 2º, desta Lei;

III - aos servidores punidos disciplinarmente com as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

Passa-se a ter a seguinte redação:

"Art. 11. É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados – BR, nos termos desta Lei:

I - aos servidores punidos disciplinarmente com as penas de demissão ou demissão a bem do serviço público municipal."

Com estas considerações, as metas aplicadas por setor, podem ser perfeitamente ampliadas aos aposentados e pensionistas com paridade, ao passo que bastaria vincular estes ao último setor que esteve lotado.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

**FARIA DE SÁ**
**Vereador"**
**EMENDA nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 387/2021**
(Retirada pelo autor na 24º SE, de 22 de junho de 2021)
"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 387/2021, inserindo-se, onde couber, e renumerando-se os demais:

Art.... Fica incluído na Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, o art. 9º-A com a seguinte redação:

"Art. 9º-A Excepcionalmente, a Bonificação por Resultados – BR referente ao ano de 2020 será paga, também, aos agentes públicos que não tenham participado em pelo menos 2 (dois) terços do período de avaliação, aplicando-se a eles as demais regras estabelecidas nos §§ do art. 9º que não colidirem com esta."

Sala das Sessões,
Celso Giannazi
Vereador do PSOL
JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo, de maneira excepcional, permitir que os agentes públicos que fazem jus à percepção do Bônus de Resultado – BR possam recebê-lo mesmo que não tenham participado de, no mínimo, 2/3 do período do processo de avaliação, conforme estabelecido no art.9º da Lei 17.224/2019.

Ocorre que 2020 foi um ano totalmente atípico em que houve um grande esforço de todos os agentes públicos da Prefeitura de São Paulo no combate à COVID-19, seja na linha de frente, seja nas áreas meio e de apoio.

Existem diversos casos de agentes públicos, aprovados em concursos públicos, que foram nomeados em 2020 e que iniciaram exercício já na linha de frente do combate à COVID-19, e outros casos de agentes públicos que retornaram de seus afastamentos e cessões a outros entes, e que não participaram do mínimo de 2/3 do período, porém são dignos da percepção do BR vez que se juntaram aos demais agentes nesta verdadeira guerra ao coronavírus e que perdura até o presente momento.

Do ponto de vista da equidade, a presente proposta não causa nenhum desequilíbrio entre os agentes públicos, já que a formula de cálculo do valor do BR leva em consideração o índice de dias de efetivo exercício ( relação percentual entre os dias de efetivo exercício e o total de dias do período de avaliação) o que por si só já calcula o valor da BR proporcionalmente ao tempo em que o agente público participou do processo avaliado."

**EMENDA nº \_\_ ao PROJETO DE LEI 387/2021 do Executivo**

(Apresentada durante a 24º SE, sem obter o número regimental de assinaturas de apoio)

"Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão do inciso I ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 387/2021.